

**EDITAL SEI Nº 0023082392/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 07 de outubro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90174/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, visando **Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 98.824,00** (noventa e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 31/10/2024 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.6** - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.7** - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.8** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

**1.9** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.10** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

429/2024- 18.42001.8.243.1.2.3324.0.335000 (209)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11**- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo

representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço similar ao(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado,

impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal

nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de 09 (nove) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2.1** - Os serviços deverão ser executados conforme o disposto no Termo de Referência.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/11/2023.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - O ordenador da despesa será a Fundo Municipal dos Direitos da Criança a Adolescente.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **19.1.3 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):**

19.1.3.1- Provisoriamente (mensalmente), no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

19.1.3.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

19.1.3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo;

19.1.3.4 - O recebimento do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

19.1.3.5 - Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.12 do Termo de Referência, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

#### ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4456 - Contratação de serviço para Realização de treinamento e capacitação.	Serviço	1	98.824,00	98.824,00

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no C.N.P.J nº 08.184.760/0001-08 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 174/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 174/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

- 3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).
- 3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/11/2023.
- 3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

- 4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações do Termo de Referência.
- 4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

- 5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 09 (nove) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.1** - Os serviços deverão ser executados conforme o disposto no Termo de Referência.
- 5.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.
- 5.4** - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

429/2024- 18.42001.8.243.1.2.3324.0.335000(209)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo IV.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de

reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** - O **CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

13.1. - Provisoriamente (mensalmente), no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

13.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações.

13.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3 - O recebimento do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s).

13.4 - Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.12 do Termo de Referência, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0020229615/2024 - SAS.UAF**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville.

##### **2-Descrição dos Serviços:**

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de serviço para organização e execução de treinamento e capacitação.	Serviço	01
	Contratação de um ou mais profissionais, com experiência para ministrar capacitação, curso ou treinamento, para executar percurso formativo com o tema tecnologia social, envolvendo 135 participantes.		
	Os profissionais deverão possuir ensino superior com curso condizente ou em consonância com o tema abordado e apresentar currículo com antecedência, para apreciação e avaliação.		

2.3 Serão realizados 9 percursos formativos, nas 9 unidades de CRAS, envolvendo parte teórica e parte prática, com carga horária de 60 horas em cada CRAS, totalizando 540 horas.

2.4 Parte Teórica:

2.4.1 A parte teórica do percurso será de 24 horas, divididas em 12 encontros de 2 horas, em cada uma das 9 unidades de CRAS no Município de Joinville.

2.4.2 Conteúdo a ser abordado na parte teórica do percurso formativo:

Encontro	Horário	Conteúdo	Carga Horária	Quantidade de participantes
1	14:00 às 16:00	Conceito de tecnologia social Origens das tecnologias sociais Atores das tecnologias sociais	2 horas	135 participantes
2	14:00 às 16:00	Tecnologia Social: princípios, objetivos, temas e resultados Impacto da tecnologia social no desenvolvimento social e econômico local	2 horas	135 participantes
3	14:00 às 16:00	Dimensões da tecnologia social Conhecimento, ciência e tecnologia Participação, cidadania e democracia Educação Relevância social	2 horas	135 participantes
4	14:00 às 16:00	Tecnologias sociais no enfrentamento da vulnerabilidade social	2 horas	135 participantes
5	14:00 às 16:00	Tecnologias sociais na resolução de problemas locais	2 horas	135 participantes
6	14:00 às 16:00	Utilização das potencialidades dos territórios vulneráveis - talentos e recursos disponíveis	2 horas	135 participantes
7	14:00 às 16:00	Exemplos de transformação social em conjunto com a população	2 horas	135 participantes
8	14:00 às 16:00	Conceitos e ferramentas que permitem desenvolver estratégias de cooperação	2 horas	135 participantes
9	14:00 às 16:00	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS	2 horas	135 participantes
10	14:00 às 16:00	Princípios da economia solidária	2 horas	135 participantes
11	14:00 às 16:00	Inclusão social	2 horas	135 participantes
12	14:00 às 16:00	Formas de financiamento de tecnologia social	2 horas	135 participantes
Carga horária total			24 horas x 9 unidades de CRAS = 216 horas	

2.5 Parte Prática:

2.5.1 A parte prática do percurso será de 36 horas, divididas em 12 encontros de 3 horas, em cada uma das 9 unidades de CRAS no Município de Joinville.

2.5.2 Os adolescentes e educadores, direcionados pelo mediador do percurso (profissional da CONTRATADA), executarão as seguintes atividades:

Encontros	Horário	Conteúdo	Carga Horária	Quantidade de participantes
1	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
2	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
3	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
4	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
5	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
6	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
7	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
8	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
9	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
10	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
11	14:00 às 17:00	Organização de publicação eletrônica que concentre os mapeamentos e projetos de intervenção realizados	3 horas	135 participantes
12	14:00 às 17:00	Organização de publicação eletrônica que concentre os mapeamentos e projetos de intervenção realizados	3 horas	135 participantes
Carga horária total			36 horas x 9 unidades de CRAS = 324 horas	

2.6 Público alvo: Adolescentes a partir de 14 anos, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e educadores dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Joinville que acompanharão toda a execução.

2.7 Comunidades envolvidas/atingidas: adolescentes participantes e suas famílias, bem como a comunidade do entorno poderá ser atingida direta ou indiretamente caso haja implementação nos territórios de projeto(s) de intervenção a serem desenvolvidos.

2.8 O levantamento das quantidades levam em conta a atender aos 135 participantes (adolescentes e educadores) do Projeto FIA - Tecnologia Social como mola propulsora do protagonismo e autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade e a execução do projeto em sua totalidade, conforme Plano de Trabalho anexo SEI 0019161384

2.9 Almeja-se o desenvolvimento de percursos formativos que consolidem o aprendizado sobre tecnologia social, propiciando a participação-ação dos adolescentes, em uma perspectiva investigativa, tomando o território como espaço educador e dialogando com o conhecimento sistematizado na etapa teórica.

2.10 A execução apoiará os adolescentes no desenvolvimento de um projeto de intervenção que envolva tecnologia social, levando-os a experimentarem um conjunto de ferramentas (conceituais e operativas) que possam transformar suas ideias iniciais em projetos e ajudá-los a construir planos de ação viáveis.

2.11 Deve ser montado portfólio de cada grupo durante o percurso formativo, que terá como culminância a construção de projetos de intervenção envolvendo tecnologia social com vistas a pensar alternativas para o território, bem como possibilitar aos participantes conhecimento de ferramentas de planejamento, integrando a ação educativa aos espaços da comunidade.

2.12 Todo o material construído servirá de base para a construção de uma publicação eletrônica para

divulgação da ação, dos mapeamentos feitos e dos projetos pensados.

2.13 A CONTRATADA deve garantir que seja utilizada metodologia lúdica e dinâmica que propicie participação ativa dos adolescentes e educadoras nos percursos formativos.

2.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático aos participantes: apostilas com os materiais das oficinas, blocos para anotações, canetas e certificados de conclusão do curso para cada participante.

### 3-Equipe Mínima:

3.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2 O profissional deverá possuir ensino superior em uma das áreas de ciências humanas e/ou sociais e pós-graduação na Área de Tecnologia Social e/ou curso condizente ou em consonância com o tema abordado e apresentar currículo com antecedência, para apreciação e avaliação.

3.3 Deve ser apresentado documentação (currículos, certificados, dentre outros) do(s) profissional(is) para comprovação da experiência na área bem como para aprovação da CONTRATANTE.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 O serviço será executado de forma parcelada de acordo com o cronograma proposto;

4.2 Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;

4.3 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### 5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, conforme cronograma proposto no item 5.5.

5.2 Serão realizados 9 percursos formativos, sendo 1 em cada unidade de CRAS, com carga horária de 60 horas cada, totalizando 540 horas.

5.3 A parte teórica do percurso será de 24 horas, divididas em 12 encontros de 2h em cada um dos 9 CRAS (total de 216 h).

5.4 A parte prática do percurso será de 36 horas, divididas em 12 encontros de 3h em cada um dos 9 CRAS (total de 324 h).

5.5 Cronograma físico-financeiro:

Unidade/Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
CRAS Adhemar Garcia - parte teórica e parte prática	11,11%								
CRAS Aventureiro - parte teórica e parte prática		11,11%							
CRAS Comasa - parte teórica e parte prática			11,11%						
CRAS Floresta - parte teórica e parte prática				11,11%					
CRAS Jardim Paraíso - parte teórica e parte prática					11,11%				
CRAS Morro do Meio - parte teórica e parte prática						11,11%			
CRAS Paranaguamirim - parte teórica e parte prática							11,11%		
CRAS Parque Guarani - parte teórica e parte prática								11,11%	
CRAS Pirabeiraba - parte teórica e parte prática									11,12%

### 6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os percursos formativos serão executados nas 9 (nove) unidades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, no Município de Joinville/SC, conforme abaixo:

Unidades	Endereços
CRAS Adhemar Garcia	Rua: Antenor Douat Baptista, 205
CRAS Aventureiro	Rua: Theonesto Westrupp, s/nº
CRAS Comasa	Rua: Maracujá, 620
CRAS Jardim Paraíso	Rua: Cráter, s/nº
CRAS Morro do Meio	Rua: Minas Gerais, 5527
CRAS Paranaguamirim	Rua: João Luiz de Miranda Coutinho nº 845
CRAS Parque Guarani	Rua: Das Pitangas, nº 350
CRAS Floresta	Rua: República da China, nº 222
CRAS Pirabeiraba	Rua: Pastor Domel, 132

Observações: serão realizadas visitas a locais do território de cada CRAS na etapa de mapeamento.

### **7-Gestor do Contrato:**

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 Fornecer, integralmente, os serviços e materiais constantes do presente documento;

8.2 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste documento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

8.3 Cumprir com todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

8.4 Caberá à contratada responsabilizar-se pelo deslocamento, traslado, alimentação e eventuais despesas com outros profissionais contratados;

8.5 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução dos serviços;

8.6 Caberá à contratada responsabilizar-se pela aquisição de todo o material necessário para a execução das atividades teóricas e práticas;

8.7 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

8.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.9 Após o término das atividades do percurso formativo, deverá entregar em até 30 (trinta) dias úteis, ao contratante relatório em forma digital (formato PDF) acerca do que foi realizado em cada unidade de CRAS;

8.10 Entregar planilha de frequência e listas de presenças, junto com a última nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do contrato.

8.11 Entregar certificado a todos os participantes que tiverem frequência em no mínimo 85% da carga horária.

8.12 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura não estejam de acordo com as especificações contidas neste documento ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste documento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários;

9.3 Solicitar que a contratada efetue em até 02 (dois) dias úteis, a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.4 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para realização dos serviços;

9.6 Fornecer local e organizar o espaço para realização das atividades;

9.7 Informar a contratada o local da execução de cada etapa com antecedência de até 10 (dez) dias corridos;

9.8 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este documento ou que fora constatado qualquer irregularidade;

9.9 Os educadores de CRAS acompanharão as atividades auxiliando no que diz respeito à organização do espaço e, orientando no trato com os participantes no que diz respeito aos cuidados necessários para o bem estar e segurança dos participantes.

## **10-Condições Gerais:**

### **10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:**

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Termo de Contrato;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

### **10.1.3 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):**

10.1.3.1 Provisoriamente (mensalmente), no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

10.1.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

10.1.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.1.3.4 O recebimento do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

10.1.3.5 Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.12, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

## **10.2 Critério de medição e pagamento**

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **10.3 Formas e critérios de seleção do fornecedor:**

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço similar ao(s) item(ns) cotado(s).
- b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

### **10.4 Documentação compulsória para contratação:**

10.4.1 Conforme item 3.3.

### **10.5 Da garantia dos serviços e materiais empregados:**

10.5.1 - O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

10.5.2 - Caso o prestador do(s) produto(s)/serviço(s) conceda prazo de garantia contratual maior que o fora estipulado, está deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **10.6 Visita técnica:**

10.6.1 Não se faz necessária visita técnica.

### **10.7 Da Subcontratação:**

10.7.1 Não será permitida subcontratação para o presente objeto.

### **10.8 Do Valor Estimado da Contratação:**

10.8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

### **10.9 Da Adequação/Disponibilidade Orçamentária:**

10.9.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.9.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.9.3 Informamos que a despesa para a futura contratação pretendida no presente processo, consta do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 21.0.187194-1, Lei nº 8.993 (0010300529), anexo SEI 0010277280, página 84, Despesa PPA 142 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.00000.

### **10.10 Da Melhor Solução Encontrada:**

10.10.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar SEI 0020228822, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville.

#### **10.11 Da Fundamentação da Contratação:**

10.11.1 A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar SEI 0020228822, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

#### **10.12 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

10.12.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

#### **10.13 Padrões Mínimos de Qualidade/Desempenho:**

10.13.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente documento;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4, 5 e 6 do presente documento;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente documento;

#### **10.14 Das Sanções:**

10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

#### **10.15 Da participação de consórcio**

10.15.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **ANEXO V**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0020228822/2024 - SAS.UAF**

#### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Trata-se de Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville

1.2 A organização dos serviços socioassistenciais em nosso país dá-se pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo dividida por níveis de proteção social. A Proteção Social Básica - PSB é executada pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e por Organizações da Sociedade Civil - OSC devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social, que ofertam programas e serviços. A PSB tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Com o universo de crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade, é imprescindível que os CRAS busquem cada vez mais desenvolver ações voltadas para o fomento do protagonismo e da autonomia. Nos territórios de CRAS observa-se além da vulnerabilidade social, regiões com incidência de criminalidade e tráfico de drogas, famílias com instrução precária, gravidez precoce, evasão escolar, situações de violências e violações de direito diversas; tendo os serviços ofertados nos CRAS o, objetivo de prevenir tais situações, sempre em uma perspectiva inclusiva.

1.3 Desta forma, o projeto "Tecnologia social como mola propulsora do protagonismo e autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade social" nasce da necessidade de capacitar e incentivar adolescentes a participarem como agentes de mudança dos territórios que residem. Vale ressaltar que a contratação está ligada ao projeto do FIA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA.

## 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de serviço para organização e execução de treinamento e capacitação.	Serviço	01
	Contratação de um ou mais profissionais, com experiência para ministrar capacitação, curso ou treinamento, para executar percurso formativo com o tema tecnologia social, envolvendo 135 participantes.		
	Os profissionais deverão possuir ensino superior com curso condizente ou em consonância com o tema abordado e apresentar currículo com antecedência, para apreciação e avaliação.		

2.3 Serão realizados 9 percursos formativos, nas 9 unidades de CRAS, envolvendo parte teórica e parte prática, com carga horária de 60 horas em cada CRAS, totalizando 540 horas.

### 2.4 Parte Teórica:

2.4.1 A parte teórica do percurso será de 24 horas, divididas em 12 encontros de 2 horas, em cada uma das 9 unidades de CRAS no Município de Joinville.

2.4.2 Conteúdo a ser abordado na parte teórica do percurso formativo:

Encontro	Horário	Conteúdo	Carga Horária	Quantidade de participantes
1	14:00 às 16:00	Conceito de tecnologia social Origens das tecnologias sociais Atores das tecnologias sociais	2 horas	135 participantes
2	14:00 às 16:00	Tecnologia Social: princípios, objetivos, temas e resultados Impacto da tecnologia social no desenvolvimento social e econômico local	2 horas	135 participantes
3	14:00 às 16:00	Dimensões da tecnologia social Conhecimento, ciência e tecnologia Participação, cidadania e democracia Educação Relevância social	2 horas	135 participantes
4	14:00 às 16:00	Tecnologias sociais no enfrentamento da vulnerabilidade social	2 horas	135 participantes
5	14:00 às 16:00	Tecnologias sociais na resolução de problemas locais	2 horas	135 participantes
6	14:00 às 16:00	Utilização das potencialidades dos territórios vulneráveis - talentos e recursos disponíveis	2 horas	135 participantes
7	14:00 às 16:00	Exemplos de transformação social em conjunto com a população	2 horas	135 participantes
8	14:00 às 16:00	Conceitos e ferramentas que permitem desenvolver estratégias de cooperação	2 horas	135 participantes
9	14:00 às 16:00	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS	2 horas	135 participantes

10	14:00 às 16:00	Princípios da economia solidária	2 horas	135 participantes
11	14:00 às 16:00	Inclusão social	2 horas	135 participantes
12	14:00 às 16:00	Formas de financiamento de tecnologia social	2 horas	135 participantes
Carga horária total			24 horas x 9 unidades de CRAS = 216 horas	

## 2.5 Parte Prática:

2.5.1 A parte prática do percurso será de 36 horas, divididas em 12 encontros de 3 horas, em cada uma das 9 unidades de CRAS no Município de Joinville.

2.5.2 Os adolescentes e educadores, direcionados pelo mediador do percurso (profissional da CONTRATADA), executarão as seguintes atividades:

Encontros	Horário	Conteúdo	Carga Horária	Quantidade de participantes
1	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
2	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
3	14:00 às 17:00	Mapeamento do território (levantamento de problemas, necessidades e potencialidades)	3 horas	135 participantes
4	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
5	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
6	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
7	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
8	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
9	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
10	14:00 às 17:00	Construção de projeto de intervenção voltado para o uso de tecnologia social	3 horas	135 participantes
11	14:00 às 17:00	Organização de publicação eletrônica que concentre os mapeamentos e projetos de intervenção realizados	3 horas	135 participantes
12	14:00 às 17:00	Organização de publicação eletrônica que concentre os mapeamentos e projetos de intervenção realizados	3 horas	135 participantes
Carga horária total			36 horas x 9 unidades de CRAS = 324 horas	

2.6 Público alvo: Adolescentes a partir de 14 anos, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e educadores dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Joinville que acompanharão toda a execução.

2.7 Comunidades envolvidas/atingidas: adolescentes participantes e suas famílias, bem como a comunidade do entorno poderá ser atingida direta ou indiretamente caso haja implementação nos territórios de projeto(s) de intervenção a serem desenvolvidos.

2.8 O levantamento das quantidades levam em conta a atender aos 135 participantes (adolescentes e educadores) do Projeto FIA - Tecnologia Social como mola propulsora do protagonismo e autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade e a execução do projeto em sua totalidade, conforme Plano de Trabalho anexo SEI 0019161384

2.9 Almeja-se o desenvolvimento de percursos formativos que consolidem o aprendizado sobre tecnologia social, propiciando a participação-ação dos adolescentes, em uma perspectiva investigativa, tomando o

território como espaço educador e dialogando com o conhecimento sistematizado na etapa teórica.

2.10 A execução apoiará os adolescentes no desenvolvimento de um projeto de intervenção que envolva tecnologia social, levando-os a experimentarem um conjunto de ferramentas (conceituais e operativas) que possam transformar suas ideias iniciais em projetos e ajudá-los a construir planos de ação viáveis.

2.11 Deve ser montado portfólio de cada grupo durante o percurso formativo, que terá como culminância a construção de projetos de intervenção envolvendo tecnologia social com vistas a pensar alternativas para o território, bem como possibilitar aos participantes conhecimento de ferramentas de planejamento, integrando a ação educativa aos espaços da comunidade.

2.12 Todo o material construído servirá de base para a construção de uma publicação eletrônica para divulgação da ação, dos mapeamentos feitos e dos projetos pensados.

2.13 A CONTRATADA deve garantir que seja utilizada metodologia lúdica e dinâmica que propicie participação ativa dos adolescentes e educadoras nos percursos formativos.

2.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático aos participantes: apostilas com os materiais das oficinas, blocos para anotações, canetas e certificados de conclusão do curso para cada participante.

### **3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados nos orçamentos planilhados, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

3.2 No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de até R\$ 100.000,00, conforme Resolução n.º 27/2022/CMDCA (0015903419).

### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

4.1 O presente processo visa a Contratação de serviço para organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" para adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville, aprovado pelo FIA, conforme Resolução 27/2022 - CMDCA (0015903419), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

4.2 Desta forma, o objeto é indivisível, levando-se em conta os aspectos abaixo:

- a) É Tecnicamente inviável dividir a contratação; considerando que o projeto deve ser executado em sua totalidade em uma única contratação;
- b) É economicamente inviável dividir o objeto a ser licitado, pois poderia resultar em aumentos dos custos operacionais para execução.
- c) Ao dividir o objeto a ser contratado, poderia haver perda de economia de escala
- d) Existem no mercado fornecedores capazes de executar o objeto da contratação em sua totalidade, não existindo aumento da competitividade ao dividir o objeto;
- e) O objeto da contratação é indivisível e os itens não podem ser parcelados, não necessitando divisão em lotes.

4.3 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 9 (nove) meses, conforme cronograma proposto, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021**

**5.1 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

- a) O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.
- b) Assim, a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024.

## 5.2 Requisitos da contratação:

### 5.2.1 Equipe Mínima:

5.2.1.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

5.2.1.2 O profissional deverá possuir ensino superior em uma das áreas de ciências humanas e/ou sociais e pós-graduação na Área de Tecnologia Social e/ou curso condizente ou em consonância com o tema abordado e apresentar currículo com antecedência, para apreciação e avaliação.

5.2.1.3 Deve ser apresentado documentação (currículos, certificados, dentre outros) do(s) profissional(is) para comprovação da experiência na área bem como para aprovação da CONTRATANTE.

### 5.2.2 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.2.1 O serviço será executado de forma parcelada de acordo com o cronograma proposto;

5.2.2.2 Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2.2.3 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### 5.2.3 Cronograma de execução dos serviços:

5.2.3.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, conforme cronograma proposto no item 5.2.3.5.

5.2.3.2 Serão realizados 9 percursos formativos, sendo 1 em cada unidade de CRAS, com carga horária de 60 horas cada, totalizando 540 horas.

5.2.3.3 A parte teórica do percurso será de 24 horas, divididas em 12 encontros de 2h em cada um dos 9 CRAS (total de 216 h).

5.2.3.4 A parte prática do percurso será de 36 horas, divididas em 12 encontros de 3h em cada um dos 9 CRAS (total de 324 h).

5.2.3.5 Cronograma físico-financeiro:

Unidade/Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
CRAS Adhemar Garcia - parte teórica e parte prática	11,11%								
CRAS Aventureiro - parte teórica e parte prática		11,11%							
CRAS Comasa - parte teórica e parte prática			11,11%						
CRAS Floresta - parte teórica e parte prática				11,11%					
CRAS Jardim Paraíso - parte teórica e parte prática					11,11%				
CRAS Morro do Meio - parte teórica e parte prática						11,11%			
CRAS Paranaguamirim - parte teórica e parte prática							11,11%		
CRAS Parque Guarani - parte teórica e parte prática								11,11%	
CRAS Pirabeiraba - parte teórica e parte prática									11,12%

### 5.2.4 Local de execução dos serviços:

5.2.4.1 O percurso formativo será executado nas 9 (nove) unidades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, no Município de Joinville/SC, conforme abaixo:

Unidades	Endereços
CRAS Adhemar Garcia	Rua: Antenor Douat Baptista, 205
CRAS Aventureiro	Rua: Theonesto Westrupp, s/nº

CRAS Comasa	Rua: Maracujá, 620
CRAS Jardim Paraíso	Rua: Cráter, s/nº
CRAS Morro do Meio	Rua: Minas Gerais, 5527
CRAS Paranaguamirim	Rua: João Luiz de Miranda Coutinho nº 845
CRAS Parque Guarani	Rua: Das Pitangas, nº 350
CRAS Floresta	Rua: República da China, nº 222
CRAS Pirabeiraba	Rua: Pastor Domel, 132

### **5.2.5 Gestor do Contrato:**

5.2.5.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **5.2.6 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

5.2.6.1 Fornecer, integralmente, os serviços e materiais constantes do presente documento;

5.2.6.2 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste documento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.2.6.3 Cumprir com todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

5.2.6.4 Caberá à contratada responsabilizar-se pelo deslocamento, traslado, alimentação e eventuais despesas com outros profissionais contratados;

5.2.6.5 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução dos serviços;

5.2.6.6 Caberá à contratada responsabilizar-se pela aquisição de todo o material necessário para a execução das atividades teóricas e práticas;

5.2.6.7 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

5.2.6.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

5.2.6.9 Após o término das atividades do percurso formativo, deverá entregar em até 30 (trinta) dias úteis, ao contratante relatório em forma digital (formato PDF) acerca do que foi realizado em cada unidade de CRAS;

5.2.6.10 Entregar planilha de frequência e listas de presenças, junto com a última nota fiscal/fatura ao responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.6.11 Entregar certificado a todos os participantes que tiverem frequência em no mínimo 85% da carga horária.

5.2.6.12 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura não estejam de acordo com as especificações contidas neste documento ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

### **5.2.7 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

5.2.7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste documento;

5.2.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários;

5.2.7.3 Solicitar que a contratada efetue em até 02 (dois) dias úteis, a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

5.2.7.4 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.2.7.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para realização dos serviços;

5.2.7.6 Fornecer local e organizar o espaço para realização das atividades;

5.2.7.7 Informar a contratada o local da execução de cada etapa com antecedência de até 10 (dez) dias corridos;

5.2.7.8 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este documento ou que fora constatado qualquer irregularidade;

5.2.7.9 Os educadores de CRAS acompanharão as atividades auxiliando no que diz respeito à organização do espaço e, orientando no trato com os participantes no que diz respeito aos cuidados necessários para o bem estar e segurança dos participantes;

### **5.2.8 Modelo de gestão e execução da contratação:**

5.2.8.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

5.2.8.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

5.2.8.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Termo de Contrato;

5.2.8.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

### **5.2.9 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):**

5.2.9.1 Provisoriamente (mensalmente), no ato da prestação dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

5.2.9.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos/serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações;

5.2.9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.2.9.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.2.9.4 O recebimento do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

5.2.9.5 Se a CONTRATANTE constatar no recebimento que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 5.2.6.12, a substituição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **5.2.10 Critério de medição e pagamento**

5.2.10.1 O pagamento será parcelado, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, em atendimento as especificações deste documento.

5.2.10.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **5.2.11 Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

5.2.11.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

5.2.11.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço similar ao(s) item(ns) cotado(s). O critério de seleção do fornecedor para apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço similar ao(s) item(ns) cotado(s), se justifica pela especificidade do serviço a ser contratado, vez que ao se aplicar percentuais, se estaria impondo condição que poderia acarretar licitação deserta ou fracassada, ou ainda em eventual direcionamento do processo.

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois se trata de contratação com valor expressivo, cujo quantitativo estimado atenderá as demandas das unidades da SAS pelo período de 2 anos, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.

### **5.2.12 Da garantia dos serviços e materiais empregados**

5.2.12.1 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

5.2.12.2 Caso o prestador do(s) produto(s)/serviço(s) conceda prazo de garantia contratual maior que o fora estipulado, está deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **5.2.13 Visita técnica**

5.2.13.1 Não se faz necessária visita técnica

### **5.2.14 Da Subcontratação:**

5.2.14.1 Não será permitida a subcontratação para o referido objeto.

### **5.2.15 Do Valor Estimado da Contratação:**

5.2.15.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

### **5.2.16 Da Adequação/Disponibilidade Orçamentária:**

5.2.16.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

5.2.16.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

5.2.16.3 Informamos que a despesa para a futura contratação pretendida no presente processo, consta do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 21.0.187194-1, Lei nº 8.993 (0010300529), anexo SEI 0010277280, página 84, Despesa PPA 142 - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.00000.

### **5.2.17 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

5.2.17.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos/serviços fornecidos.

### **5.2.18 Padrões Mínimos de Qualidade/Desempenho:**

5.2.18.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente documento;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do presente documento;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 5.2.6 do presente documento;

### **5.2.19 Das Sanções:**

5.2.19.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

### **5.2.20 Da participação de consórcio**

5.2.20.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **5.3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

5.3.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

#### **a) Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Tecnologia Social, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos(teoria e prática) com adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS:**

Neste tipo de contratação de serviço, a contratada fica responsável pela organização e execução de percursos formativos com o tema "Tecnologia Social" destinado à adolescentes e educadores das nove unidades dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Joinville. Desta forma, o projeto tem maiores possibilidades de ser executado em sua totalidade em uma única contratação.

#### **b) O Município dispor de profissionais especializados especializada em Tecnologia Social, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos(teoria e prática) adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS:**

Atualmente o Município de Joinville não possui profissionais com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos sobre Tecnologias Sociais para adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS.

### **5.3.2 Conclusão - Melhor Solução:**

5.3.2.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Tecnologia Social, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos(teoria e prática) a adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS, incluindo os serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração, para a execução do Projeto na sua totalidade, visto que a referida contratação foi aprovada para utilização de Recursos do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, conforme Resolução 27/2022 CMDCA (0015903419), bem como as Resoluções SEI 0018385840 e 0015678062 que prorrogam os períodos para vigência e execução dos projetos.

### **5.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

5.4.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Tecnologia Social, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos(teoria e prática) adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS.

5.4.2 Na presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

### **5.5 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

5.5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

5.5.2 A organização dos serviços socioassistenciais em nosso país dá-se pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo dividida por níveis de proteção social. A Proteção Social Básica - PSB é executada pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e por Organizações da Sociedade Civil

- OSC devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social, que ofertam programas e serviços. A PSB tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Com o universo de crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade, é imprescindível que os CRAS busquem cada vez mais desenvolver ações voltadas para o fomento do protagonismo e da autonomia. Nos territórios de CRAS observa-se além da vulnerabilidade social, regiões com incidência de criminalidade e tráfico de drogas, famílias com instrução precária, gravidez precoce, evasão escolar, situações de violências e violações de direito diversas; tendo os serviços ofertados nos CRAS o, objetivo de prevenir tais situações, sempre em uma perspectiva inclusiva. Desta forma, o projeto "Tecnologia social como mola propulsora do protagonismo e autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade social" nasce da necessidade de capacitar e incentivar adolescentes a participarem como agentes de mudança dos territórios que residem.

## **5.6 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

5.6.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores aptos a acompanharem e fiscalizarem os serviços a serem executados.

5.6.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## **5.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

5.7.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas a este processo.

## **5.8 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

5.8.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## **6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

	<b>Probabilidade P</b>	
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

	<b>Impacto (I)</b>	
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance	2

Baixo	da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

## 6.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

### 6.1.1 Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

- Nível 2: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada
- Nível 2: Má execução contratual
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação

### 6.1.2 Análise de riscos - Impacto (I):

- Nível 4: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada - Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
- Nível 3: Má execução contratual - Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo

### 6.1.3 Avaliação de riscos - Probabilidade (P) \* Impacto (I):

- Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Alto**.
- Má execução contratual - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.
- Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - dos riscos encontrados,

procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

#### 6.1.4 Tratamento de riscos:

a) Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada

Medidas: Mitigar/Transferir - a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação da variação de valores, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

b) Má execução contratual

Medidas: Mitigar/Transferir -Instruir o processo de requisição de compras, da melhor maneira possível, com todos os elementos necessários, para que não reste dúvida ao(s) contratado(s), sobre os requisitos da contratação, bem como suas obrigações e sanções decorrentes do futuro contrato.

c) Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Medida: mitigar - Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna.

#### 6.2 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Atende	Não atende	Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		curto
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		mitigar

**6.2 Conclusão:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, a saber: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Tecnologia Social, com experiência no desenvolvimento de projetos sociais para ministrar os percursos formativos(teoria e prática) adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e educadoras dos CRAS, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Cabe ressaltar que, afim de prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação da variação de valores e para uma boa execução contratual, deve-se instruir o processo de requisição de compras, da melhor maneira possível, com todos os elementos necessários, para que não reste dúvida ao(s) contratado(s), sobre os requisitos da contratação, bem como suas obrigações e sanções decorrentes do futuro contrato.

A organização dos serviços socioassistenciais em nosso país dá-se pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo dividida por níveis de proteção social. A Proteção Social Básica - PSB é executada pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e por Organizações da Sociedade Civil - OSC devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social, que ofertam programas e serviços. A PSB tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Com o universo de crianças e adolescentes oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade, é imprescindível que os CRAS busquem cada vez mais desenvolver

ações voltadas para o fomento do protagonismo e da autonomia. Nos territórios de CRAS observa-se além da vulnerabilidade social, regiões com incidência de criminalidade e tráfico de drogas, famílias com instrução precária, gravidez precoce, evasão escolar, situações de violências e violações de direito diversas; tendo os serviços ofertados nos CRAS o, objetivo de prevenir tais situações, sempre em uma perspectiva inclusiva. Desta forma, o projeto "Tecnologia social como mola propulsora do protagonismo e autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade social" nasce da necessidade de capacitar e incentivar adolescentes a participarem como agentes de mudança dos territórios que residem.

## 7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	<b>Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação</b>	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade			X	
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação			X	
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?			X	
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			X	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular			X	
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	<b>Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.</b>	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	<b>Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.</b>	X			
8*	<b>Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.</b>	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do				

12	órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	X			
14*	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.</b>	X			
14.1	<b>Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração:</b> a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	<b>Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?</b>		X		

## JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 174/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação

vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023082392** e o código CRC **CD8ECADE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.050647-1

0023082392v3